

LEI MUNICIPAL Nº. 2.702/09 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o pagamento de abono salarial a Agentes Comunitários de Saúde.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de gratificação de incentivo financeiro adicional a Agentes Comunitários de Saúde, em valor correspondente ao abono salário, conforme Lei Federal nº. 8.212, art. 28, parágrafo 9º. (Lei em anexo).

Art. 2º. A gratificação prevista na presente Lei será alcançada em parcela única no valor de **R\$ 574,41** (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para cada agente comunitário de saúde, referente ao exercício de 2009 e este valor está desvinculado do salário mensal.

Art. 3º. A gratificação será repassada aos Agentes Comunitários de Saúde que atingiram efetividade plena no período mencionado e alcançaram as metas estabelecidas pelo Programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dotação orçamentária específica.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de dezembro de 2009.

Aluísio Cesar Caleffi Valle
Prefeito Municipal em Exercício

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração